



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 012, de 21 de Março de 2018.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/165/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 62/63, parecer jurídico às fls. 64/66 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 e paridade definida através da EC nº 70/2012 é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos proporcionais, calculados conforme dispõe o § 3º, do artigo 40, da CF/88, com redação da EC /41, ao servidor **Sr. MANUEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 12.256.547-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviço de Campo", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de Março de 2018

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.